



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ci. Paraguaçu Paulista

Protocolo: 14.554 Data/Hora: 28/05.2012 14:42:44
Responsável: *mg*

PARECER CONJUNTO Nº 007/12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2012

Autor: Vereador João Rio Zampronio Villarino e outros

“Dispõe sobre a alteração do caput do art. 5º, a inclusão do Parágrafo Único no art. 5º, a alteração do caput do art. 7º, a supressão dos incisos I e II do art. 5º, a supressão do art. 6º e a supressão dos incisos I a VI do art. 7º, todos do Decreto Legislativo nº 49/2011 que instituiu o Prêmio Empreendedor do Ano”.

De conformidade com o disposto no art. 103, do Regimento Interno da Casa, mediante comum acordo de seus Presidentes, as Comissões supracitadas passam a analisar o presente Projeto.

O mesmo conta com Parecer Jurídico favorável, o qual transcrevemos a seguir:

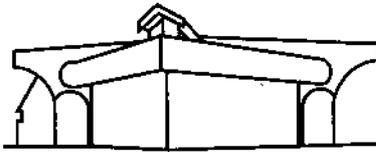
“A matéria é regulamentada pelo artigo 207 do Regimento Interno desta Casa, que assim diz:

Art. 207 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do § 2º do art. 207 do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.”

De acordo com a justificativa do Projeto, as alterações propostas objetivam disciplinar que apenas os vereadores serão responsáveis pelas indicações ao Prêmio Empreendedor do Ano, excluindo portanto as indicações da Associação Comercial e Empresarial de Paraguaçu Paulista – ACE, que apresentada uma lista triplíce de candidatos por categoria.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o Projeto e os documentos apresentados no tocante à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais não encontrou nenhum vício que impeça a sua regular tramitação.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

A Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo analisando o Projeto em relação aos aspectos que são de sua competência igualmente não encontrou vício algum que impeça sua tramitação.

Dessa forma, as Comissões supracitadas ora reunidas, concluem por apresentar à consideração do Plenário, **PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 008-2012, de autoria do Vereador João Rio Zampronio Villarino e outros.

Palácio Legislativo Água Grande, 28 de maio de 2012.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:


ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Comissão


EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Vice-Presidente


MAURO GOLDIN
Secretário

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO


MAURO GOLDIN
Presidente da Comissão


NELSON CARLOS ITELVINO
Vice-Presidente


JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Secretário